CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI Diretor Geral COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

126/2022

DATA:	ENTREGA PARA O LOCAL:		
31/05/2022	Legislativo		
ASSUNTO: Envio de Projeto			
EMENTA/DESCRIÇÃO:	de Lei		
	rente ao envio do projeto de lei nº56/22		
REQUERENTE GUSTAVO DE SOL	JZA BARROS VIEIRA		
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:		UF:	CEP.:
	SARAPUI, 31 de Maio de 2022. ASSINATURA DO REQUIERENTE		*0001262022*
			31/05/2022 11:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



Sarapuí, 31 de Maio de 2022.

OFÍCIO Nº 215/2022/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 56 /2022.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 56 / 2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito do Município de Sarapuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº <u>56</u>/2022 30 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 160.730,00 (cento e sessenta mil setecentos e trinta reais), sendo composto em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recurso estadual e R\$ 60.730,00 (sessenta mil setecentos e trinta reais) de recurso próprio; objetivando o recebimento de recursos do convênio SAA-PRC-2022/02083, através do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo, para a aquisição de caminhão tipo VUC para a Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - O crédito autorizado no artigo 1° será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1°, inciso I e inciso II, da Lei n° 4320 de 17/03/1964.

Art. 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09 Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.
02.09.01 Serviços Agrícolas.
20.606.0010.2028 Manutenção dos Serviços Agrícolas.
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.

Art. 4° - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sarapuí, 30 de maio de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O projeto em tela autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.730,00 (cento e sessenta mil setecentos e trinta reais), objetivando o recebimento de recursos do convênio SAA-PRC-2022/02083, através do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo, para a aquisição de caminhão tipo VUC para a Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo.

Na atualidade, o Município de Sarapuí, necessita de um caminhão para transporte diverso de carga. Com a aquisição deste equipamento, o Executivo Municipal poderá dar atendimento à população com a prestação dos serviços de sua competência, com mais agilidade e eficácia.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município a aquisição do referido equipamento. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.

Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos advindo do repasse do Estado de São Paulo, conforme especificado no próprio projeto.

Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal